DECRETO Nº. 15.056/22

Oficializa homenagem à cidade vizinha de São Sebastião do Oeste, no ano de 2022, tendo em vista as solenidades comemorativas dos 110 anos de emancipação político-administrativa do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o Decreto nº 6.821, de 03 de novembro de 2005, instituiu homenagem aos municípios da região, um por ano, a fim de inseri-los nessas comemorações;

- considerando os fortes laços de amizade - solidificados nos ideais comuns de promoção do bem - que unem os Municípios de Divinópolis e São Sebastião do Oeste, cidade vizinha, parceira, acolhedora e fraterna, terra de um povo trabalhador e alegre;

- considerando o estreito vínculo social, econômico e cultural, existente entre os municípios, que se reflete claramente nas tradições de seus povos, merecendo destaque, dentre tantas manifestações comuns, os festejos de reinados, e a tradicional festa religiosa em homenagem ao padroeiro São Sebastião;

- sua hospitalidade, no acolhimento de muitos em busca de melhores condições de trabalho, convergindo para o desenvolvimento de seus povos e fomento às atividades agrícolas e avícolas, especialmente;

DECRETA:

Art. 1°Fica oficializado o nome da cidade circunvizinha de São Sebastião do Oeste, a ser homenageada durante o ano de 2022, tendo em vista as solenidades comemorativas dos 110 anos de emancipação político-administrativa do Município de Divinópolis.

Parágrafo único: Fica a cidade mineira de São Sebastião do Oeste convida para nos agraciar com apresentação de seu histórico e rica cultura local, durante as festividades em comemoração do “Aniversário de Divinópolis”, neste ano de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de maio de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.
_____
Procuradoria-Geral do Município